



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 018/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2016, PUBLICADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE BENEFICENTE SÃO MIGUEL - HOSPITAL SÃO MIGUEL ARCANJO (12 CRS) – SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 066590-20.00/08-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE BENEFICENTE SÃO MIGUEL - HOSPITAL SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.931.760/0001-26, CNES sob o nº. 2259877, com sede na Rua Santo Ângelo, nº. 519, Centro – SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS, CEP.: 98865-000, fone: (55) 3381-1331, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ RODRIGUES DE VARGAS, portador da Carteira de Identidade nº. 1037973151, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 443.462.470-91, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR**, de **23 de fevereiro de 2017 até 23 de fevereiro de 2018**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 026/2016, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 47/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 739-740, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 066590-20.00/08-2.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 026/2016, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 47/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 739-740 do processo administrativo nº. 066590-20.00/08-2:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO POR PRODUÇÃO**

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 1.179.355,80 (um milhão, cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), e estará a cargo da SECRETARIA, devendo ser repassado ao HOSPITAL em parcelas mensais, pelos serviços efetivamente prestados, com valores unitários de cada procedimento, conforme a tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, em vigor na época da assinatura deste Contrato, observados os limites quantitativos estabelecidos no Plano de Metas, parte integrante deste Contrato, com pagamento conforme abaixo especificado:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar		
	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 25.998,42	R\$ 311.981,04
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 25.998,42</b>	<b>R\$ 311.981,04</b>
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial		
	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 7.481,23	R\$ 89.774,76
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 7.481,23</b>	<b>R\$ 89.774,76</b>

1

J. Vargas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

	Mensal	Anual
<b>Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital</b>		
Porta de Entrada - CIB 373/13	R\$ 64.800,00	R\$ 777.600,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 64.800,00</b>	<b>R\$ 777.600,00</b>
<b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL</b>		
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 33.479,65	R\$ 401.755,80
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 64.800,00	R\$ 777.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 98.279,65</b>	<b>R\$ 1.179.355,80</b>

I - O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 2.035/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

II - Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º - O componente pré-fixado importa em R\$ 777.600,00 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais).

§2º - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais) sendo pago em parcelas mensais de R\$ 0,00 (zero reais).

II – Os Incentivos Estaduais, pagos pós fixados, serão repassados ao prestador de forma pré fixada, conforme Resolução CIB/RS nº 358/13. O não cumprimento da prestação dos serviços acarretará em suspensão dos incentivos ou descontos proporcionais.

III - A Secretaria Estadual/Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este convênio/contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

IV – Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do HOSPITAL e as necessidades da SECRETARIA, os contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde.

V – A CONTRATADA aceita a supressão quantitativa superior a 25% dos valores contratados atualizados, na proporção da constatação realizada pela CONTRATANTE quando no exercício do controle, avaliação e auditoria referidos neste contrato. “

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 026/2016, de acordo com o contido na Informação nº. 47/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 739-740 do processo administrativo nº. 066590-20.00/08-2, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo**  
**SOCIEDADE HOSPITALAR DE CARIDADE BENEFICENTE SAO MIGUEL**  
**SAO MIGUEL DAS MISSOES**

**1ª PARTE**  
**METAS QUANTITATIVAS**  
**SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2015/09 até 2016/08. Incluindo nos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I - O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II - A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CLÍNICO	CLINICA GERAL	26	20
COMPLEMENTAR	UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CIRURGICA	1	1
	OBSTETRICIA CLINICA	1	1
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	9	7
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	1	1
<b>TOTAL</b>		<b>39</b>	<b>31</b>

III - O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

**Área Hospitalar**

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02 - Média Complexidade	42	R\$ 25.998,42	504	R\$ 311.981,04
<b>Subtotal</b>	<b>42</b>	<b>R\$ 25.998,42</b>	<b>504</b>	<b>R\$ 311.981,04</b>

**Área Ambulatorial**

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204 - Diagnóstico por radiologia	150	R\$ 1.195,50	1800	R\$ 14.346,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	30	R\$ 772,50	360	R\$ 9.270,00
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	20	R\$ 103,00	240	R\$ 1.236,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	55	R\$ 346,50	660	R\$ 4.158,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	100	R\$ 1.247,00	1200	R\$ 14.964,00
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	250	R\$ 2.750,00	3000	R\$ 33.000,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	5	R\$ 65,00	60	R\$ 780,00

*FRANZOS*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	42	R\$ 26,46	504	R\$ 317,52
04 - Procedimentos cirúrgicos	37	R\$ 975,27	444	R\$ 11.703,24
<b>Subtotal</b>	689	R\$ 7.481,23	8268	R\$ 89.774,76

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Porta de Entrada - CIB 373/13	12	R\$ 64.800,00
<b>Subtotal</b>			R\$ 64.800,00

**SÍNTESE DE VALORES**

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 7.481,23	R\$ 89.774,76
HOSPITALAR	R\$ 25.998,42	R\$ 311.981,04
<b>Subtotal</b>	R\$ 33.479,65	R\$ 401.755,80
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 64.800,00	R\$ 777.600,00
<b>Subtotal</b>	R\$ 64.800,00	R\$ 777.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$ 98.279,65	R\$ 1.179.355,80

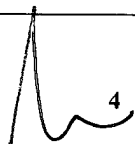
**Pontuação e pactuação das Metas Físicas**


1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
  - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
  - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
  - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O .....: 20.95	U.O .....: 20.95
Recurso .....: 1681 e/ou 0006	Recurso .....: 0006
Projeto .....: 8065 e/ou 8065	Projeto .....: 8521
NAD .....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto .....: 11315
Empenho .....: 17000579019	NAD .....: 3.3.90.39.3912
Data .....: 17/02/2017	Empenho .....: 17000579386
	Data .....: 17/02/2017

 4





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.  
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,  
de igual teor e forma.

Porto Alegre, 21 de FEVEREIRO de 2017.

  
**JOÃO GABBARDO DOS REIS**  
Secretário de Estado da Saúde

**FRANCISCO A. Z. PAZ**  
Secretário de Estado da Saúde  
Adjunto

  
**JOSÉ RODRIGUES DE VARGAS**

Presidente da Associação Hospitalar de Caridade Beneficente São Miguel -  
Hospital São Miguel Arcanjo

**Secretaria da Saúde**

Secretaria da Saúde

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDO DOS REIS  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete

CONTRATOS

Assunto: Contrato  
Expediente: 066590-2000/08-2

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2016/020229

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Sociedade Hosp de Caridade Benef s Miguel; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços médico-hospitalares e Procedimentos especiais de Média e Alta Complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite. Parágrafo Único - Os serviços do Contrato estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC 018/2017, Processo Nº: 66590-20.00/08-2, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE BENEFICENTE SÃO MIGUEL - HOSPITAL SÃO MIGUEL ARCANJO. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 23 de fevereiro de 2017 até 23 de fevereiro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 026/2016. CLÁUSULA SEGUNDA: alterar os valores constantes na Cláusula Sétima \* Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 026/2016. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 026/2016. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE., VALOR: R\$ 1.179.355,80 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/026/2016. Número Empenho: 17000579019; 17000579386.

Codigo: 1731097

## RESOLUÇÕES

## RESOLUÇÃO Nº 026/17 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde;  
a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito federal e Municípios, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);  
a Portaria GM/MS nº 600, de 10 de junho de 2015, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos à Rede SUS no exercício de 2015;  
a necessidade de atender o disposto na legislação;  
a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da proposta de Emenda Parlamentar nº 11973.1280001/160-02, cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 210.000,00, destinada ao Município de Caçapava do Sul, para aquisição de equipamentos e material permanente.  
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2017.

Codigo: 1730977

## RESOLUÇÃO Nº 027/17 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;  
a Portaria MS/GM nº 2488, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);  
a Portaria MS/GM nº 340, de 04 de março de 2013, que redefine o componente de construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde;  
a Portaria MS/GM nº 1.903, de 04 de setembro de 2013, que altera os artigos da Portaria MS/GM nº 340/13;  
a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento dos atestados de conclusão de obra das Unidades Básicas de Saúde, no município de Cacequi (UBS do Bairro Povo Vila Cruzeiro e UBS do Bairro Povo Novo), encaminhados à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria MS/GM nº 340 - Art 9º, Inciso III.  
Parágrafo Único - Os atestados de conclusão de construção apresentados a esta CIB/RS, estão assinados pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2017.

Codigo: 1730978

## RESOLUÇÃO Nº 028/17 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;  
a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);  
a Portaria GM/MS nº 2.887, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o processo de implantação e credenciamento das Equipes de Atenção Básica nos Municípios e no Distrito federal;  
a Resolução ANVISA/MS - RDG nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;  
a Resolução nº 250/07, de 05 de dezembro de 2007, que aprova o Regulamento Técnico que disciplina a responsabilidade sanitária de municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos Serviços do Sistema de Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul;  
a necessidade de revisar fluxos de credenciamento e implantação das equipes da Estratégia Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Estratégia Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NASF) no território gaúcho para agilizar os processos;  
a Resolução nº 346/13 - CIB/RS, de 12 agosto de 2013, que aprova a definição dos fluxos de credenciamento e implantação das Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Núcleos de Apoio à Saúde da Família para todos os municípios do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2017.

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 028/17 - CIB/RS

Município Credenciado com o Núcleo de Apoio à Saúde da Família que têm direito ao incentivo financeiro relativo ao Piso da Atenção Básica

(PAB VARIÁVEL)  
Mês de fevereiro/2017

Nº	MUNICÍPIOS	Nº de NASF Credenciado		
		Nasf I	Nasf II	Nasf III
01	Cruzaltense	00	00	01
	TOTAL	00	00	01

Codigo: 1730979

## SÚMULAS

## DISPENSA

Processo: nº 52994-2000/16-1

Empresa: MED EQUIPA LTDA EPP

CNPJ: 14.041.184/0001-42

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de Serviço de Atenção Domiciliar para atender paciente judicial Lucas Fernandes de Brum, residente na cidade de Santa Maria/RS, conforme Anexo I do Edital, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

- Valor mensal: R\$ 13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais).

- Valor para até 180 dias: R\$ 83.340,00 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta reais).

Base legal: Artigo 24, Inc IV da Lei 8.666/93.

Ratificação: Em 24/02/2017, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.

Porto Alegre 01 de março de 2017.

Divisão de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 50964-2000/16-1

Empresa: Med Equipa Ltda - EPP.

CNPJ: 14.041.184/0001-42

Objeto: Contratação de serviço de HOME CARE, para atender paciente judicial por período de até 180 (cento e oitenta) dias.

Valor mensal: R\$ 15.800,00 (quinze mil, oitocentos reais).

Valor total: R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Base legal: Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93

Ratificação: em 24/02/2017, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.

Porto Alegre, 01 de março de 2017.

Divisão de Compras

Codigo: 1730981

TA Nº. 017/2017, Processo: nº. 16/2000-0031796-9, celebrado em 20-02-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e ROGER REMY DRESCH. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, por 04 (quatro) meses a contar de 11 de abril de 2017, o prazo previsto na Cláusula Sexta- Dos Prazos, do Contrato nº 151/2016. RECURSO: 2126/ U.O 20.95/ Atividade: 6286/ Elemento: 3.3.90.35.3502, RECURSO: 0006/ U.O: 20.95/ Atividade: 6193/ Elemento: 3.3.90.47.4701:

T.C.U Nº. 001/2017, Processo: nº. 120306-20.00/15-5, celebrado em 22-02-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a Cessão de Uso, a título gratuito, dos bens móveis abaixo descritos, à Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE, para serem utilizados no Centro de Atendimento Socioeducativo de Novo Hamburgo - CASE - NH. CLÁUSULA SEXTA: A presente Cessão de Uso terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

TERMO DE RESCISÃO Nº 008/2017/ PROCESSO Nº 61547-20.00/16-7

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar da data da publicação do Contrato nº 247/2016, no Diário Oficial do Estado, celebrado em 28 de dezembro de 2016 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490-68